



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de eventos esportivos com a finalidade específica de realizar a arbitragem para as seguintes modalidades: atletismo de pista, trilhas educacionais, futsal, handebol, voleibol, basquete, xadrez, tênis de mesa e queimada, pelo menor preço global para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SME por um período de 12 (doze) meses. A modalidade da pretensa aquisição será por meio de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico ComprasGov, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia apresenta o Projeto Jogos Educacionais 2024, realizado anualmente desde 1993. O projeto se consolida como um dos maiores eventos esportivos educacionais. O mesmo possibilita a participação de toda a rede de ensino e comunidade escolar e tem por objetivo incentivar, propor e apoiar as ações esportivas e culturais no ambiente escolar e fora do mesmo, a partir de temas que trabalham o respeito, a coletividade, a importância das práticas desportivas, dos jogos e das brincadeiras na formação humana.

2.2. O projeto atualmente é referência nacional, contemplando a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), além da comunidade escolar, que participam de várias ações no decorrer do ano, organizadas em festivais, campeonatos, jogos desportivos coletivos (futsal, voleibol, basquetebol, handebol), jogos pré-desportivos (queimada), jogos de aventura e natureza.

2.3. O objetivo é atender todas as crianças e estudantes da Rede Municipal de Educação com, pelo menos, três vivências desportivas, possibilitando assim a ampliação do repertório corporal, bem como a experimentação das várias modalidades esportivas.

2.4. A Gerência de Desporto Educacional não dispõe dos profissionais com cursos específicos de arbitragem nas modalidades apresentadas, uma vez que os professores lotados estão diretamente envolvidos na organização e logística do evento. Vale ressaltar que esta Secretaria Municipal de Educação não dispõe de equipamento técnico para a realização das arbitragens, ficando a cargo da empresa contratada a disponibilização do recurso humano e material (uniforme, súmulas, apitos, cartões, trenas, cronômetros, bússolas, cordas de segurança, entre outros recursos utilizados na arbitragem).

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, composto por 05 (cinco) itens, conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Unid. de medida	Qtd.	Especificação do objeto.	Valor Estimado unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
01	18449	Unidade	170	Atletismo: Arbitro de pista, campo e anotador:) Profissional graduado em Educação Física ou com Formação técnica específica da modalidade ou Acadêmico de Educação Física, que tenha cursado a disciplina correspondente ou Experiência comprovada na modalidade com curso de arbitragem. Os serviços serão contratados para serem executados em jornadas de 4 horas.	R\$ 130,16	R\$ 22.127,20
02	18449	Unidade	12	Xadrez: Árbitro: Profissional especializado em conhecimentos e Organização de torneios educacionais,	R\$	R\$1.561,92

				com formação em arbitragem de Xadrez. Os serviços serão contratados para serem executados em jornadas de 4 horas.	130,16	
03	18449	Unidade	20	Tênis de Mesa: Árbitro: Profissional especializado em conhecimentos e Organização de torneios educacionais, com formação em arbitragem de Tênis de Mesa ou Acadêmico de Educação Física que tenha cursado a disciplina correspondente ou Experiência comprovada na modalidade. Os serviços serão contratados para serem executados em jornadas de 4 horas.	R\$ 130,16	R\$ 2.603,20
04	18449	Unidade	28	Árbitro Instrutor de Percurso: Jogos de Aventura: Profissional especializado em conhecimentos e Organização de trilhas em ambientes de mata fechada, mapeamento e construção de obstáculos no percurso com técnicas de arborismo e esportes de aventura; jornadas de 4 horas.	R\$ 130,16	R\$3.644,48
05	18449	Unidade	220	Árbitro para esportes coletivos: (Futsal, Basquete, handebol, voleibol e queimada) Profissional graduado em Educação Física ou com Formação técnica específica das modalidades ou Acadêmico de Educação Física (a partir do segundo período) que tenha cursado a disciplinas correspondente ou Experiência comprovada na modalidade com curso de arbitragem. Cada árbitro deverá portar os seus assessorios de arbitragem, tais como: cronômetros, apitos, cartões e uniforme, conforme as exigências das regras de cada uma das modalidades. Os serviços serão contratados para serem executados em jornadas de 4 horas.	R\$ 130,16	R\$28.635,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 58.572,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais)						

3.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá, junto aos árbitros, participar de reuniões na cidade de Goiânia, com a Comissão Organizadora, com previsão de uma reunião antes da realização de cada modalidade, podendo ser convocadas reuniões extras. As reuniões não serão remuneradas.

4.2. O Termo de Referência será anexado no Compras Gov, quando da divulgação da Dispensa Eletrônica, conforme determina o Artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021. Caso o fornecedor tenha alguma dificuldade em baixar o arquivo, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail: compras.cotacao.sme@gmail.com, citando o número da Dispensa Eletrônica da qual deseja o Termo de Referência.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

4.3.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.4. Caso a especificação e medida do CATMAT/CATSER forem diferentes do que constam no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.5. Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o termo de referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pela CONTRATADA vencedora;

4.6. A proposta a ser enviada deverá conter: Data da emissão; Papel timbrado, com todos os dados da empresa; marca e modelo do produto ofertado; Valor unitário da proposta; Valor total da proposta; Validade da proposta; Dados bancários e Local do serviço;

4.7. O critério de julgamento das propostas está descrito no capítulo IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

4.8. A depender do local de realização das provas e da quantidade de inscritos, poderão ser solicitados simultaneamente diversos árbitros da mesma modalidade, o quantitativo será repassado pela Comissão Organizadora dos Jogos com antecedência mínima de 15 dias corridos.

4.9. Os Coordenadores Técnicos deverão estar em contato direto com a Comissão Organizadora via telefone, e-mail e presencialmente quando necessário.

4.10. Os eventos serão realizados em dias diversos podendo incluir finais de semana, feriados e períodos noturnos.

- 4.11.** Prestar os serviços contratados obedecendo as especificações, prazos, locais e demais condições constantes do Edital, não sendo permitido de forma alguma, que haja qualquer atraso na disponibilidade dos serviços.
- 4.12.** Os árbitros deverão comparecer aos eventos com vestimenta adequada e portando os acessórios necessários para exercer suas funções, tais como, cronômetros, apitos e cartões conforme as exigências das regras de cada uma das modalidades.
- 4.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas de mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios e taxa de administração. Ficando a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.14.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 4.15.** Fornecer esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.
- 4.16.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados.
- 4.17.** Prestar os serviços contratados, independente de quaisquer contratempos, no prazo, locais e condições estabelecidas no edital.
- 4.18.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avançadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 4.19.** Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência.
- 4.20.** Segurança: A segurança de todo o material e pessoal técnico da empresa, incluindo EPIs, deverá ser de responsabilidade da contratada, desde a montagem até a desmontagem dos eventos, sendo o quantitativo de seguranças determinado pela própria empresa; A segurança dos educandos e profissionais da SME é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esporte nos dias do evento;
- 4.21.** A alimentação dos árbitros e auxiliares será totalmente de responsabilidade da contratada.
- 4.22. Locais da prestação de serviço:** Dentro do Município de Goiânia em locais informados pela Gerência de Desporto Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, por meio de autorização de serviço enviado por e-mail, e que deverá ser devolvido assinado pela empresa.
- 4.23. Forma de prestação de serviço:** Será parcelada, conforme solicitação e cronograma a ser repassado pela Gerência de Desporto Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.
- 4.24.** Os eventos estão previstos no calendário anual da SME. Nesse sentido, para a realização das atividades desportivas faz-se necessária a contratação de equipe de arbitragem devidamente capacitada para atuar em cada modalidade desportiva específica, seguindo o quantitativo necessário para atender o número de jornadas.
- 4.25.** As ações ocorrerão de forma simultânea e utilizam-se de vários árbitros ao mesmo tempo, pois cada um desenvolve uma função de acordo com a modalidade esportiva. Como por exemplo as provas de esportes coletivos (futsal/handebol/vôlei/basquete), das quais necessitam de um coordenador geral, responsável pelas anotações/súmulas de equipe, bem como um arbitro para apitar os jogos propriamente dito. O mesmo ocorre também nas demais modalidades oferecidas, que também necessitam de um ou mais árbitros.
- 4.26.** Sendo assim, a contratação de arbitragem é um pré-requisito para realização de eventos desportivos desta magnitude, pois, contribui para a melhoria da qualidade do trabalho prestado, garantindo a seriedade, o ensino e cumprimento das regras desportivas por meio da arbitragem educativa, o compromisso e a valorização do desporto educacional, bem como a participação de todos estudantes da rede, tornando assim o processo de ensino e aprendizagem democráticos, além de assegurar ano após ano a prestação de um trabalho de confiança e qualidade para comunidade escolar, uma vez que os Jogos Educacionais sempre ofereceram toda a estrutura logística e pedagógica para valorização da prática desportiva.

5. DO SERVIÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** O VALOR TOTAL ESTIMADO da contratação de serviço de arbitragem é de **R\$58.572,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais).**
- 5.2.** O valor foi apurado com base em pesquisa de mercado, por meio de cotações feitas em empresas especializadas na área e no Banco de Preço praticados pela Administração pública.

6. NATUREZA DA DESPESA

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526- STN-1500.1001

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação por menor preço global, conforme Art. 75, inciso II da Lei Nº14.133/2021.

8.2. Para elaboração deste documento, foram observadas as seguintes normas de regência:

8.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8.2.2. Instrução Normativa CGM Nº 01/2018: Dispõe sobre a realização de Pesquisa de Preços de Mercado para a contratação pelo Município de Goiânia e dá outras providências.

9. ESPECIFICAÇÕES INDIVIDUAIS DE CADA ÁRBITRO

9.1. Especificações individuais de cada árbitro:

9.1.1. **Arbitragem de Atletismo — (Árbitros de pista, campo e anotador):** Profissional acadêmico ou graduado em Educação Física ou com Formação técnica específica da modalidade de atletismo.

Física que tenha cursado a disciplina correspondente ou experiência comprovada na modalidade; jornadas de 4 horas.

9.1.2. **Trilhas Educacionais — Árbitro Instrutor de Percuro:** Profissional graduado em Educação Física com conhecimentos em Organização de trilhas em ambientes de mata fechada, mapeamento e construção de obstáculos no percurso com técnicas de arborismo e esportes de aventura; jornadas de 4 horas.

9.1.3. **Arbitragem de esportes coletivos** (Futsal, Basquete, Handebol, Voleibol e Queimada): Profissional graduado em Educação Física ou com Formação técnica específica da modalidade ou Acadêmico de Educação Física que tenha cursado a disciplina Correspondente ou Experiência comprovada nas modalidades citadas;

9.1.4. **Xadrez — Coordenador Técnico/Árbitro:** Profissional graduado em Educação Física com formação em arbitragem de Xadrez; jornadas de 4 horas.

9.1.5. **Tênis de Mesa - Coordenador Técnico/Árbitro:** Profissional graduado em Educação Física com formação em arbitragem de Tênis de Mesa; jornadas de 4 horas.

10. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Todos os custos com transporte, recursos humanos, segurança dos profissionais, alimentação, materiais, bem como as demais despesas inerentes a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

10.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada durante os 12 (doze) meses do contrato, conforme solicitação e cronograma a ser repassado pela Gerência de Desporto Educacional da Secretaria Municipal de Educação – SME;

10.2.1. Após o término da modalidade, será atestado a realização dos serviços prestados, ficando assim liberado para a quitação da etapa realizada.

10.3. Quando da prestação dos serviços pela empresa, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos neste Termo de Referência, a empresa deverá substituir por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública;

10.4. Os locais e horários poderão ser alterados a critério da Secretaria Municipal de Educação, e estes poderão ser tanto em dias úteis quanto feriados e finais de semana, e não poderá haver alteração nos valores;

10.5. Os árbitros deverão comparecer ao evento com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos;

10.6. A Prestação dos Serviços de Arbitragem deverão ser de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas de todas as modalidades, propiciando aprendizagem aos Atletas e Técnicos;

10.7. O Cronograma dos Jogos Educacionais da SME, poderá sofrer alterações sem aviso prévio. Alguns eventos estão previstos no Cronograma das Ações dos Jogos da SME, podendo sofrer alterações sem aviso prévio.

Obs: As datas planejadas poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e disponibilidade das Instituições parceiras.

10.8. A empresa deverá disponibilizar a equipe de arbitragem de acordo com a solicitação da comissão organizadora da Gerência de Desporto Educacional, conforme calendário a ser divulgado posteriormente. Os mesmos deverão preencher um dos critérios relacionados nas Especificações individuais de cada árbitro para cada modalidade. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitação e cronograma a ser repassado pela Gerência de desporto Educacional da Secretaria Municipal de Educação – SME. Os árbitros deverão ter conhecimento das regras específicas de cada uma das modalidades dos Jogos Educacionais, bem como de seu regulamento.

10.9. A depender do local de realização das provas e da quantidade de inscritos, poderão ser solicitados simultaneamente diversos árbitros da mesma modalidade, o quantitativo será repassado pela Comissão Organizadora dos Jogos com antecedência mínima de 03(três) dias corridos. Os Coordenadores Técnicos deverão estar em contato direto com a Comissão Organizadora via telefone, e-mail e presencialmente quando necessário;

- 10.10.** Os eventos serão realizados em dias diversos podendo incluir finais de semana, feriados e períodos noturnos;
- 10.11.** Prestar os serviços contratados obedecendo as especificações, prazos, locais e demais condições constantes do Termo de Referência, não sendo permitido de forma alguma, que haja qualquer atraso na disponibilidade dos serviços;
- 10.12.** Os árbitros deverão comparecer aos eventos com vestimenta adequada e portando os acessórios necessários para exercer suas funções, tais como, cronômetros, apitos e cartões conforme as exigências das regras de cada uma das modalidades. Responsabilizarem-se por todas as despesas de mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios e taxa de administração. Ficando a Secretaria Municipal de Educação - SME isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 10.13.** Prestar os serviços contratados, independente de quaisquer contratempos, no prazo, locais e condições estabelecidas no edital;
- 10.14.** Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência;
- 10.15.** Segurança: A segurança de todo o material e pessoal técnico da empresa, incluindo EPIs, deverá ser de responsabilidade da contratada desde a montagem até a desmontagem dos eventos, sendo o quantitativo de seguranças determinado pela própria empresa; A segurança dos educandos e profissionais da SME é de responsabilidade da Secretaria de Educação nos dias do evento;
- 10.16.** A alimentação dos árbitros e auxiliares será totalmente de responsabilidade da contratada;
- 10.17.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelos árbitros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 11.2.** Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 11.3.** Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;
- 11.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.5.** A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 11.6.** Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da SME, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 11.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 11.8.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 11.9.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 11.10.** Fornecer esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;
- 11.11.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;
- 11.12.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;
- 11.13.** A empresa deverá, juntamente, com os profissionais árbitros participar de reuniões e congressos técnicos presenciais, na cidade de Goiânia, com a Comissão Organizadora, sendo previstos um congresso técnico geral e uma reunião antes da realização de cada modalidade, poderão ser convocadas reuniões extras. As reuniões não serão remuneradas;
- 11.14.** A depender do Local de realização das provas e da quantidade de inscritos, poderão ser solicitados simultaneamente diversos árbitros da mesma modalidade, o quantitativo será repassado pela Comissão Organizadora dos Jogos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 11.15.** Os Coordenadores Técnicos deverão estar em contato direto com a Comissão Organizadora via telefone, e-mail e presencialmente quando necessário;
- 11.16.** Os Acadêmicos deverão participar de momentos formativos não remunerados;
- 11.17.** Os eventos serão realizados em dias diversos podendo incluir finais de semana, feriados e períodos noturnos.

11.18. Prestar os serviços contratados obedecendo as especificações, prazos, locais e demais condições constantes do Edital, não sendo permitido de forma alguma, que haja qualquer atraso na disponibilidade dos serviços;

11.19. Os árbitros deverão comparecer aos eventos com vestimenta adequada e portando os acessórios necessários para exercer suas funções, tais como, cronômetros, apitos e cartões conforme as exigências das regras de cada uma das modalidades;

11.20. Responsabilizarem-se por todas as despesas de mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios e taxa de administração. Ficando a Secretaria Municipal de Educação - SME isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.21. A empresa deve apresentar as seguintes exigências nos termos da Lei nº 14.133/2021:

11.21.1. Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da empresa, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.21.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida junto à Justiça do Trabalho;

11.21.3. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.21.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

11.21.5. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;

11.21.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;

11.21.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.21.8. Alvará de Funcionamento;

11.21.9. Alvará Sanitário da empresa, em plena validade, expedido pelo Município sede da empresa.

11.21.10. Balanço patrimonial e a demonstração do resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

11.21.11. As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

11.21.12. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

11.21.13. Fornecer esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;

11.21.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;

11.21.15. Prestar os serviços contratados, independente de quaisquer contratempos, no prazo, locais e condições estabelecidas no edital;

11.21.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

11.21.17. Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência;

11.21.18. Segurança: A segurança de todo o material e pessoal técnico da empresa, incluindo EPIs, deverá ser de responsabilidade da contratada desde a montagem até a desmontagem dos eventos, sendo o quantitativo de seguranças determinado pela própria empresa; A segurança dos educandos e profissionais da SME e de responsabilidade da Secretaria de Educação nos dias do evento;

11.21.19. A alimentação dos árbitros e auxiliares será totalmente de responsabilidade da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, conferir e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato, por meio do Fiscal do Contrato designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos ou serviços, notificando à Contratada, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

- 12.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.3.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;
- 12.4.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 12.5.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 12.6.** Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- 12.7.** Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, as suas dependências;
- 12.8.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- 12.9.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, por intermédio da Gerência de Iniciação Esportiva, Esporte Educacional e Rendimento, visando estabelecer o controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 12.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

13. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** A gestão do contrato será realizada pela servidora Ellen Jordana Portilho Mendes – matrícula 973904-01 e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Jair Marinho de Borba – matrícula 206733 -01, ambos lotados na Gerência de Desporto Educacional - GERDES/SME.
- 13.2.** Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário A regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art.120 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

- 14.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 14.2.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 14.3.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
- 14.3.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.3.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 14.3.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 14.3.6.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
- 14.3.7.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.3.8.** Declaração de não empregabilidade do menor de idade emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.3.9.** Documentos pessoais do(s) representante(s) legal da empresa e/ou pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.3.10.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.3.11.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.3.12.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DA PROPOSTA

15.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do item ofertado, contendo a especificação do produto, o preço unitário e o valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

15.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

15.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

15.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

15.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

15.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

15.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

15.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 7.2.1.

15.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

16. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FINCAS NA LEI 14.133/2021

16.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);

16.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

16.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

16.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

16.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

16.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); **2.1.5.** Sociedade Cooperativas;

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.

17.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

17.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.5.1. Contiver vícios insanáveis;

17.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

17.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

17.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

17.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

17.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

18 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato com eficácia após a publicação do Extrato do contrato, no Diário Oficial do Município.

19. IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES

Responsável	Função	Equipe

Igor Thiago Albuquerque	Gerente	GERDES
Jair Marinho de Borba	Coordenação	GERDES
Bruno Rafael Pires	Coordenação	GERDES
Sanoell Ribeiro	Coordenação	GERDES
Ellen Jordana	Coordenação	GERDES

20. DO PAGAMENTO

20.1. As faturas, devidamente atestadas, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA vencedora, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7. Alvará sanitário devidamente registrado e atualizado de acordo com a Lei Municipal.

21. ESCLARECIMENTOS

21.1. Entrar em contato na Diretoria Administrativa/Gerência de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Educação - SME, sito a Rua 227-A, nº. 331 – Setor Leste Universitário, nesta Capital, ou pelo telefone (62) 3524-7396 ou e-mail: compras.cotacao.sme@gmail.com.

21.3. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por representante do órgão ordenador, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 966/2022, além das previstas na Lei 14.133/2021.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1- A aquisição do objeto desta dispensa eletrônica obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber.



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Gonçalves Dias, Profissional de Educação II**, em 11/04/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zingara Marjory Rodrigues Viana, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 11/04/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fernandes Barbosa, Diretor Administrativo**, em 11/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 11/04/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3847451** e o código CRC **68B72417**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000011719-9

SEI Nº 3847451v1